

第二十一條

本協定有效期不確定，並在保存方收到各方已完成各自國內生效程序的書面通知後生效。

任何一方在向保存方遞交關於退出本協定的書面通知90天後退出本協定。保存方應在收到退出通知後30天內將該信息通知其他各方。

在終止執行本協定的情況下，根據本協定正在實施項目所涉及的有關條款仍然有效，直至項目完成。

本協定於二零零六年六月十五日在上海簽訂，正本一式一份，用中文和俄文寫成，兩種文本同等作準。

(省略簽署)

批 示 摘 錄

透過簽署人二零零九年十一月五日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及第二十六條第三款的規定，以附註形式修改Diamantino Delfim Lopes及馮惠琴在政府總部輔助部門擔任職務的編制外合同第三條款，轉為收取相等於第14/2009號法律附件一表二所列的第二職階二等行政技術助理員的薪俸點205點，由二零零九年十一月五日起生效。

透過簽署人二零零九年十一月六日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第二十八條第一款b)項的規定，張景云在政府總部輔助部門擔任第二職階勤雜人員之散位合同，由二零零九年十一月八日起續期一年。

二零零九年十一月二十六日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

行政法務司司長辦公室

第 40/2009 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款(二)項

Artigo 21.º

O presente Acordo tem duração indeterminada e entra em vigor na data da receção, pelo depositário, da notificação escrita de todas as Partes de que se encontram cumpridas as formalidades internas exigidas para a sua entrada em vigor.

Qualquer Parte pode denunciar o presente Acordo mediante notificação escrita dirigida ao depositário. A denúncia produzirá efeitos 90 dias após a data da receção da notificação. O depositário deve notificar as outras Partes da denúncia, no prazo de 30 dias a contar da data da sua receção.

Em caso de denúncia do presente Acordo, as disposições relativas aos projectos em curso ao abrigo do presente Acordo permanecerão em vigor até à conclusão dos mesmos.

Assinaram o presente Acordo em Xangai, aos 15 de Junho de 2006, num único exemplar, cujos textos redigidos em chinês e em russo fazem igualmente fé.

(assinaturas omitidas)

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 5 de Novembro de 2009:

Diamantino Delfim Lopes e Fong Wai Kam — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro com referência à categoria de assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 205, nos SASG, a que se refere o mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º, n.º 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 5 de Novembro de 2009.

Por despacho do signatário, de 6 de Novembro de 2009:

Cheong Keng Wan — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 2.º escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 27.º, n.º 5, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, a partir de 8 de Novembro de 2009.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 26 de Novembro de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO
E JUSTIÇA

Despacho da Secretária para a Administração
e Justiça n.º 40/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º, ambos do Regula-

及第七條，連同第6/2005號行政命令第一款及第11/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予民政總署管理委員會主席譚偉文或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與長江建築有限公司簽署《連接世遺景點的城區美化——亞婆井至崗頂行人道美化工程》之承攬合同。

二零零九年十一月十九日

行政法務司司長 陳麗敏

第 41/2009 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（二）項及第七條，連同第6/2005號行政命令第一款及第11/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予民政總署管理委員會主席譚偉文或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與利成建築工程有限公司簽署《迎回歸主要交通要道改善工程（氹仔區）》之承攬合同。

二零零九年十一月十九日

行政法務司司長 陳麗敏

第 42/2009 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（二）項及第七條，連同第6/2005號行政命令第一款及第11/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予民政總署管理委員會主席譚偉文或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與長江建

mento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 6/2005 e os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 11/2000, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, Tam Vai Man, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a empreitada do «Embelezamento da zona periférica do Centro Histórico de Macau incluído na lista do Património Mundial da UNESCO – Obras de embelezamento do passeio desde o Largo do Lilau até Largo de Santo Agostinho», a celebrar com a «Companhia de Construção Cheong Kong, Limitada».

19 de Novembro de 2009.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 41/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 6/2005 e os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 11/2000, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, Tam Vai Man, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a empreitada das «Obras de beneficiação das artérias principais, por ocasião da Comemoração do Estabelecimento da RAEM (Zona da Taipa)», a celebrar com a «Companhia de Construção Lei Seng, Limitada».

19 de Novembro de 2009.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 42/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 6/2005 e os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 11/2000, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, Tam Vai Man, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a empreitada da obra de